



Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO:
EXPEDIENTE, LIMPEZA/HIGIENE, MATERIAL DESCARTÁVEL,
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

LOCAL:

Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, centro, Icatu-MA.

DATA: 22/12/2021

HORÁRIO: 08hs00min

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002

Lei Federal nº 8.666/1993

Legislação e princípios correlatos



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 14/2021, de 13 de janeiro de 2021, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO, POR ITEM"**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: 22/12/2021

HORÁRIO: 08hs00min

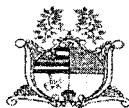
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Câmara Municipal, localizado na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA.

SEÇÃO I – CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Icatu, sito à Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu – MA, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário de 08hs30min as 12hs00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital, também, poderá ser obtido através do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas (SACOP) no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

SEÇÃO II – OBJETO DA LICITAÇÃO

2. **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene, material descartável, gêneros alimentícios e material de proteção individual**, para atender a demanda das atividades administrativas realizadas pelos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu-MA, no exercício de 2022, de acordo com especificações, quantidades e valores máximos estimados apresentados no Termo de Referência, **ANEXO I**.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

3. O valor máximo aceitável para o fornecimento do objeto da presente licitação, considerando os valores constantes da Cotação de Preços anexados aos autos do processo administrativo supracitado, e, disponível para consulta dos interessados, nos quais já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos resultantes do fornecimento referido objeto, importa no valor total estimado de R\$ 286.427,20 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2022

PODER LEGISLATIVO

Órgão: Câmara Municipal de Icatu

Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa

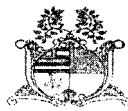
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SEÇÃO IV – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus anexos.
7. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
 - a) Pessoa jurídica suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração;
 - b) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
 - f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante, em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, conforme o modelo da Carta Proposta, **ANEXO III** deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

- a) Número do Pregão, razão social do licitante, número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se tiver, bem como nome do banco, número da conta e respectiva agência onde o licitante deseja receber pagamentos, caso seja vencedor;
 - b) Descrição detalhada do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, com indicação do item, unidade, marca, quantidade e valor ofertado de cada item;
 - b.1.) No preço proposto deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.
 - b.2.) Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - c) O preço unitário e total de cada item cotado, expressos em algarismos, e o valor do lote e global da proposta de preços, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional.
 - d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - e) Prazo de fornecimento do objeto desta licitação: a contar da assinatura do contrato até 31/12/2022;
 - f) Para melhor desenvolvimento dos trabalhos da presente licitação, e inclusive, para disponibilizá-la para o TCE-MA, por meio do SACOP, solicitamos que a licitante apresente, também, uma via integral de sua proposta de preços em mídia. O não cumprimento da solicitação desta alínea, não caracteriza descumprimento de termos editalícios, não ensejando, dessa forma, em desclassificação da proposta de preços.
 - g) A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
9. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO III** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do Modelo indicado.
10. A licitante que não cumprir as exigências do instrumento convocatório, ou apresentar alguma irregularidade, será desclassificada e/ou inabilitada.
11. Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 7, alínea "e".
12. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
13. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

14. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceitos pelo Pregoeiro.
15. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades cabíveis.
16. Decorrido o prazo de validade da Proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
17. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da Proposta, sendo facultado ao licitante aceitar ou recusar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

18. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01(uma) via, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **item 49** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

19. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a seguinte documentação:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

20. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a seguinte documentação:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro Societário de Administradores;
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 4) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
 - i. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - ii. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - iii. Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "4" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 4.1. Certidão Simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, ou órgão correspondente ao do domicílio do licitante,



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

- 5) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

5.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal e Alvará de Localização e Funcionamento em plena validade em nome da licitante, acompanhada de no mínimo 04 (quatro) fotos da fachada, escritório, estoque.

- 6) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- 7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

21. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de Execução Patrimonial dos sócios, expedida pelo distribuidor da pessoa física.

1.1. Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de Execução Patrimonial será válida aquela que foi expedida a menos de 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** acompanhado das notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticado na Junta Comercial.

22. Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) 01 (UM) atestado de capacidade técnica, no mínimo, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou de forma satisfatória serviços de fornecimento com objeto compatível com este Pregão; o requerido documento deverá ser apresentado nos moldes exigidos no Termo de Referência em anexo, **sendo vedada a apresentação de atestados genéricos**, além de:
 - a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

23. Deverão ainda ser apresentados pelo licitante os seguintes documentos de Habilitação Complementar:

- a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO II-A**;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado, conforme modelo do **ANEXO II-B**;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do **ANEXO II-C**.
- d) Apresentar Alvará e Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela **Vigilância Sanitária** do Estado ou do Município onde estiver instalado, podendo ser unificada.

24. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

25. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

26. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

27. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

28. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, bem como para credenciamento, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação**, neste último caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão deste certame, salvo aqueles expedido pela internet que poderá ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

- 29. O Órgão Licitante não se responsabilizará por documentação e propostas de preços enviadas via postal ou entregues em outros setores que não no setor de protocolo da Câmara Municipal de Icatu-MA
- 30. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 31. A licitante que não atender as exigências do instrumento convocatório será desabilitada. Salvo, falhas sanáveis e/ou que não macule a lisura do processo licitatório em tela, ficando nesse caso sob julgamento discricionário da administração pública por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

SEÇÃO VII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 32. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, ou solicitar esclarecimentos, protocolizando o pedido **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente no protocolo da Câmara Municipal de Icatu, de segunda a sexta-feira, das 8hs00min às 12hs00min, localizada na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu – MA.
- 33. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo de 24 horas.
- 34. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 35. Os esclarecimentos, impugnações ou informações aos licitantes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto a esta prefeitura através de e-mail ou ofício.
- 36. Serão computadas como válidas para fins de comunicação as informações constantes no comprovante de retirada de edital fornecidas pelo licitante.
- 37. A entrega da Proposta de Preços, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO VIII - DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

38. O presente Pregão obedecerá a seguinte ordem de procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão
- c) Entrega de Envelopes
- d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances.
- e) Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- f) Fase de Habilitação
- g) Fase Recursal



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

SEÇÃO IX - DO CREDENCIAMENTO

38. Até o início do horário da abertura da sessão, a Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

39. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1. procuração por instrumento particular e Carta Credencial, deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove seus poderes, dentre os indicados na alínea "a";
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal (sócios/proprietários) e do procurador da empresa/licitante interessada.

40. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

41. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão.

42. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

43. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

44. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

45. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, juntamente com a declaração abaixo:

- a) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas¹, conforme modelo conste do ANEXO II deste Edital. A não entrega da referida**

¹ Artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Declaração indicará que o licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

- b) O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas.
- c) Certidão simplificada e específica da junta comercial, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO

- 46. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e não mais serão admitidos novos proponentes.
- 47. Aberta a sessão o Pregoeiro informará aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida, os licitantes apresentarão, fora dos envelopes, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (habilitação prévia)**, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO II**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços (envelope nº 1) e a Documentação de Habilitação (envelope nº 2), na forma prevista neste Edital.
- 48. A Declaração a que se refere o subitem anterior poderá ser firmada na referida abertura, pelo representante da empresa, credenciado no **Pregão**.

SEÇÃO XI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO)

- 49. Os envelopes Proposta de Preços (envelope nº 1) e Documentação de Habilitação (envelope nº 2) deverão ser entregues devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ:

- 50. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 51. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados dos licitantes.
- 52. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 53. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.





MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

SEÇÃO XII - DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FASE DE LANCES.

54. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 contendo as Proposta de Preços e verificará a conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste edital, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02;

55. O Pregoeiro examinará a proposta de preço mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

56. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem às exigências do Edital;
- b) Omita informações e especificações sobre o objeto ofertado, de forma que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do edital;
- c) Que apresentem preços unitários e/ou totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos do Item 3, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital;
- d) Que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada a sua viabilidade através da documentação solicitada pelo Pregoeiro, abaixo descrita:
 - d.1) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou
 - d.2) Contrato, ainda que em execução, ou já por ele executado no qual presta ou prestou exatamente os mesmos serviços/fornecimento por preços próximos ao ofertado na licitação, que demonstre sua capacidade de executar o contrato licitado com os custos ofertado.
- e) O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

57. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.

58. Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado.

59. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.

60. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão licitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

61. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.

62. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da Proposta de Preços no envelope da Documentação de Habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária do licitante no certame.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

63. Da Classificação das propostas de preços

- a. As propostas serão ordenadas na ordem decrescente do percentual de desconto ofertado. Serão classificados pelo Pregoeiro o Proponente com a **Proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) a aquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos ofertados em descontos percentuais.**
- b. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três) para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços/percentuais de descontos.
- c. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- d. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- f. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

64. Da Fase de Lances

- a) O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- b) Os licitantes selecionados para a fase de lances, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de menor desconto.
- c) Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo o licitante oferecer desconto em percentual superior ao último ofertado.
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- f) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.
- g) O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

65. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, em conformidade com as regras estabelecidas neste



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

editais, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

66. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- b. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- c. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias será realizado um sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.
- e. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- f. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

67. DA NEGOCIAÇÃO

- a. É sempre permitido ao **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- b. O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- c. A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

68. DA HABILITAÇÃO

- a. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;
- b. Poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.
- c. É assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- d. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o Pregoeiro, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

- e. É facultada ao Pregoeiro a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- f. A possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.
- g. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- h. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- j. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- l. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados dos vícios que ensejaram em suas desclassificações.
- m. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

69.ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.
- b. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- c. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.
- d. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- e. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ORGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- f. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- g. No caso de licitação por item será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se:



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

- g.1.) Como limite máximo o valor final do item ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- g.2.) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- g.3.) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

70. DOS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 8 possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- b. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- c. Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- d. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro:
 - d.1.) Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
 - d.2.) Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
 - d.3.) Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
 - d.4.) Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
 - d.5.) Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
 - d.6.) Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
 - d.7.) Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- e. A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os itens objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial.
- f. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- g. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

71. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente a adjudicação. A citada Adjudicação fica condicionada à aceitação (aprovação) das amostras apresentadas pela(s) licitante(s) vencedoras preliminarmente.
- b. Imediatamente após a adjudicação do objeto pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá providenciar junto ao setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação o seu cadastramento, evitando demoras quando do empenho do valor a contratar e também demora quando da sua convocação para assinatura do contrato.
- c. O Ato de homologação deste Pregão caberá à autoridade competente do Órgão Solicitante da Licitação, podendo este homologar o resultado ou revogar por



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

conveniência administrativa, ou anular no caso de ilegalidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

72. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

- a. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante minuta constante do **ANEXO IV**.
- b. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital e atendido o interesse público.
- c. Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
- d. Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.
- e. No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via fax (fac-símile) ou via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de **até 10 (dez) dias**.
- f. A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.
- g. Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o Contratado será alertado para promover a devida regularização.
- h. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:
 - h.1. Providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
 - h.2. Retornará os autos ao pregoeiro para que retome a sessão.
- i. Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.
- j. O **Pregoeiro** poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.
- l. Aplicam-se as regras anteriores caso:
 - l.1. Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
 - l.2. O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
 - l.3. Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas de preços.

73. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE, após a assinatura do contrato/entrega da nota de empenho, compromete-se a:
 - a.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

- a.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- a.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado;
- b. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

74. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, e o Termo de Referência, **ANEXO I** e disposições contratuais.

75. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será conforme disposições constantes no Minuta do Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.
- b. O pagamento estará condicionado à **Regularidade fiscal da empresa**, devendo estar demonstrada tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

76. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - I – Advertência escrita;
 - II – Multa na forma prevista no Termo de Referência;
 - III – Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - IV. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na previsão anterior ou até que o Contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou
 - V. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.
- b. As penalidades específicas da execução contratual deverão fazer parte do termo de referência.
- c. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

78. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. É facultado ao **Pregoeiro**, no interesse da Administração:
 - a.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
 - a.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
 - a.3. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

- a.4.** Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- b.** O órgão licitante poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- c.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- d.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- e.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- f.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.
- g.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- h.** Só se inicia os prazos acima referidos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação.
- i.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- j.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e em atendimento ao interesse público.
- l.** A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- m.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- n.** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- o.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- n)** A Administração Municipal não se obriga a adquirir o objeto licitado em sua totalidade. Adquirirá somente o quantitativo necessário para suprir suas necessidades.
- o)** Aos casos omissos neste Edital, aplica-se a norma de regência.

79. DOS ANEXOS

- a.** Constituem parte integrante deste Edital, como ANEXOS os documentos seguintes:
- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
 - **ANEXO II** - MODELOS:
MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- **ANEXO III** – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- **ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO

80. DO FORO

a. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Icatu, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu (MA), 10 de dezembro de 2021.

Juliana dos Santos Nogueira

JULIANA DOS SANTOS NOGUEIRA

Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de Icatu-MA

APROVO E AUTORIZO O EDITAL:

José Aguiar Neto
JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene, material descartável, gêneros alimentícios e material de proteção individual, para atender as necessidades dos diversos setores do Legislativo Municipal de Icatu-MA, no exercício de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz-se indispensável ao atendimento das atividades realizadas pelos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu-MA, as quais são responsáveis pela manutenção das áreas administrativa e financeira, de modo a assegurar o funcionamento adequado e satisfatório das referidas atividades, durante o ano de 2022, para que não sofram solução de continuidade na sua execução, por falta dos aludidos materiais de consumo.

2.2. Justifica-se, ainda, a aquisição de material antisséptico e de proteção individual, tendo em vista a necessidade da prevenção de infecções e contaminação pelo vírus H1N1 (Covid – 19), prezando, assim, pela segurança, saúde e bem estar dos servidores e funcionários deste Legislativo Municipal, garantindo o regular desempenho de suas atividades e evitando a disseminação da doença e a prevenção individual dos servidores da Câmara Municipal de Icatu e da população em geral.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Bloquinho de papel com adesivo acrílico reposicionável com 100 folhas de 38x50mm, pacote com 04(quatro) unidades de cores variadas	pacote	100	12,00	1.200,00
02	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), travas fixas, em acrílico, com 02 (dois) compartimentos, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício;	und	10	98,60	986,00
03	Borracha bicolor c/2 cores, vermelha e azul, Caixa c/40 unid.	cx	2	104,00	208,00
04	Calculadora de Mesa 12 (doze) dígitos, 26 teclas, medindo aproximadamente 118 mm de largura X 140 mm de comprimento x 40 mm de altura correção, botão lateral liga e desliga, na cor grafite	und	10	75,00	750,00
05	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, na	und	80	32,00	2.560,00



Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

	cor azul ou verde, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa, demarcados com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões de 36,5 x 25 x 13				
06	Caixa arquivo morto, plástico poliondo, tamanho ofício (250x130x350mm)	und	80	22,00	1.760,00
07	Caneta corretivo cx c/12unid.	cx	10	49,20	492,00
08	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano, em caixa com 50 unid	cx	50	80,00	4.000,00
09	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano, em caixa com 50 und	cx	50	80,00	4.000,00
10	Clips Grande 8/0 galvanizado c/ 50 und	cx	50	16,40	820,00
11	Clips Médio 4/0 galvanizado cx com 50 und	cx	50	12,20	610,00
12	Clips Pequeno 2/0 galvanizado com 50 und	cx	50	9,10	455,00
13	Clips 3/0, material metal, niquelado, cx c/50 und	cx	50	8,90	445,00
14	Clips 6/0, material metal, niquelado, cx c/50 und	cx	50	11,20	560,00
15	Cola branca 90g – cx contendo 12 unidades	cx	20	54,00	1.080,00
16	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, com CRQ do químico responsável	tubo	20	12,20	244,00
17	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, com CRQ do químico responsável, em frasco com 18 ml, com validade mínima de 2 (dois) anos;	Und	20	9,00	180,00
18	Escarcela plástica ofício transparente s/elástico	und	100	7,50	750,00
19	Escarcela plástica ofício transparente c/elástico	und	60	6,80	408,00
20	Envelope Pardo Med.200x280mm	UND	2.000	1,50	3.000,00
21	Envelope Pardo Med.229x324mm	UND	2.000	2,50	5.000,00
22	Envelope Pardo Med. 240x340mm	UND	2.000	2,75	5.500,00
23	Estilete para cortar papel tamanho médio	und	15	22,30	334,50
24	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, tamanho aproximado de 145 mm de comprimento x 17mm de largura.	und	20	14,50	290,00
25	Fita durex 12x40	und	50	21,00	1.050,00
26	Fita gomada de papel 36x50	und	50	30,00	1.500,00
27	Grampeador em metal, Base mínima 16 cm. Capacidade mínima de 25 folhas de 75g/m² para grampos nº 24/6 e 26/6	und	20	49,50	990,00
28	Grampo p/ grampeador galvanizado, tamanho 26/6, caixa c/ 5.000 peças	cx	40	18,50	740,00
29	Grampo Trilho Metálico, caixa com 50 unidades	cx	20	32,00	640,00



Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

30	Lápis preto de grafite n.º 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mm x 175mm, com marca do fabricante impressa, em caixa com 1 grossa.	cx	20	118,00	2.360,00
31	Liga em látex, pacote de 100g	pct	50	17,50	875,00
32	Livro Ata c/ 50 folhas	und	10	32,00	320,00
33	Livro de ponto c/200 folhas	und	10	28,90	289,00
34	Livro protocolo c/ 100 fls p/ para controle de entrada e saída de documentos	und	20	26,00	520,00
35	Papel A4 – 500 folhas, referência 75g/m2, branco – 210 x 297 mm, contendo 10 resmas por caixa.	cx	150	330,00	49.500,00
36	Pasta em papelão c/ revestimento plástico c/ grampo tipo trilho na cor azul e verde.	Unid	100	4,90	490,00
37	Pasta polionda com elástico	Unid	40	8,60	344,00
38	Pasta, tipo Portifólio	Unid	10	49,00	490,00
39	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez (papel 75 g/m²)	Unid	20	69,50	1.390,00
40	Pincel marca texto, plástico, cores variadas, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, caixa com 12 unidades	cx	30	58,80	1.764,00
41	Porta lápis, caneta e clips	und	15	32,00	480,00
42	Placas Identificadoras Metálicas	Und	12	65,00	780,00
43	Pilhas Pequenas (para microfones)	Und	40	10,20	408,00
44	Pilhas Palito com 24 unid	Cx	5	128,80	644,00
45	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa;	und	20	7,50	150,00
46	Tesoura Média	und	10	26,00	260,00
47	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml, com validade mínima de 1 (um) ano	Frasco	10	8,60	86,00
48	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml, com validade mínima de 1 (um) ano	Frasco	10	8,60	86,00
49	Cartucho de Tinta para Impressora Epson L4150	Cx	4	278,00	1.112,00
50	Tonner para Impressora HP Laser Jet P1102w	Und	6	360,50	2.163,00
51	Umedecedor de dedo em pasta, embalagem descartável, não tóxico, peso líquido de 12 g	und	20	16,00	320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (cento e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)					105.383,50

3.2. LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA 105.383,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	Água sanitária; Embalagem: 1 litro; Característica: líquida alvejante germicida, a base de hipoclorito de sódio ou de cálcio em	Fr. - 1 L	450	4,10	1.845,00



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

	solução com uma proporção de cerca de 2,5%.				
53	Balde - Uso: limpeza; Material: plástico; Capacidade: 10 litros; Características adicionais: de boa qualidade.	1 - Und.	15	26,80	402,00
54	Balde - Uso: limpeza; Material: plástico; Capacidade: 30 litros; Características adicionais: de boa qualidade	1 - Und	20	48,60	972,00
55	Cesto - Tipo: lixeira; Material: plástico resistente; Capacidade: 10 litros; Característica: vazado (telado); medida aproximadas: 260 mm x 260 mm x 280 mm (C x L x A).	1 - Und.	20	29,30	586,00
56	Cesto com tampa - Tipo: lixeira; Material: plástico resistente; Capacidade: 100 litros.	1 - Und.	10	110,50	1.105,00
57	Cesto Para Banheiro - Tipo: Lixeira; Material: Plástico Resistente; Capacidade: 20 Litros.	1 - Und.	20	32,00	640,00
58	Desinfetante - Requisito: Germicida; Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.; Uso: lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios.; Teor de Aditivos: 25 %; Diluição: máxima 1/200; Restrição de material: antisséptico, germicida e bactericida, com poder de eliminação de 99,9% das bactérias, germes e fungos.; Aspecto físico: líquido.	Fr. - 1 L	300	8,30	2.490,00
59	Desodorizador de Ar - Tipo: aerosol; Frasco: 400 ml; Aplicação: Uso geral; Características adicionais: Biodegradável; Informações adicionais: Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca Bom Ar.	Fr. - 400 ml	200	15,50	3.100,00
60	Desodorizador - Tipo: sanitário; Aspecto físico: sólido, com furo no meio.; Características adicionais: com suporte plástico para prender ao vaso sanitário.; Peso: 30 a 40 g; Fragrância: diversas.	Cx - 1 - Und.	350	2,95	1.032,50
61	Detergente Liquido - Uso: limpeza manual de louças, pisos, paredes, etc.; Tipo: neutro; Aspecto físico: líquido; Características adicionais: concentrado e alto poder desengordurante.	Fr. - 500 - ML	400	2,60	1.040,00
62	Esponja para Limpeza - Tipo: palha de aço; Material: aço carbono; Características adicionais: nº 2; Abrasividade: média.	1 - Und.	50	3,80	190,00
63	Esponja para Limpeza - Tipo: dupla face; Uso: multiuso; Medidas mínimas: 110 mm x 75 mm x 20 mm; Formato: retangular; Material: espuma sintética de fibra..	1 - Und.	40	3,60	144,00
64	Flanela - Cor: laranja; Material: tecido 100% algodão; Dimensão aproximada: 60 x 40 cm; Características: embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável.	1 - Und.	30	9,60	288,00
65	Lustra móveis a base de óleo mineral e silicone	1 - Cx	20	117,60	2.352,00



Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

	embalagem plástica, odor lavanda frasco com 200ml lacrado em caixa com 24 unidades, caixa original de fabrica c/especificações na embalagem	c/ 24 Und			
66	Luva emborrachada e forrada, Tamanhos P/M/G.	1 - Par	20	21,90	438,00
67	Pá para lixo - Material: Plástico; Altura: 80 cm; Largura: 10 cm; Tipo: coletora.	1 - Und	20	26,80	536,00
68	Pano de chão, Tecido: algodão; Requisito: alta absorção de umidade; Tipo: Algodão duplo alvejado; Tamanho: 48 x 73 cm.	1 - Und.	30	9,60	288,00
69	Papel higiênico - Material: fibras celulósicas; Apresentação: rolo com folhas duplas, pacote com 8 unidades; Acabamento: picotado e simples; Medida: 10 cm; Cor: branca; Rolo: 30m.	Pct. - 8 - Und	400	18,30	7.320,00
70	Papel toalha - Material: 100% fibra celulose virgem; Apresentação: interfolha, 2 dobras; Outras características: folha dupla; Tipo de folha: dupla picotada; Cor: branco; Conteúdo: 1000 folhas; Dimensão aproximadas: 21,5 cm x 22,2 cm.	Pct. - 2 - Und	200	10,50	2.100,00
71	Porta copo - Material: de plástico. Característica: Dispenser para copos descartáveis; Requisito: com botão ou alavanca que permite dispensar um copo por vez.; Capacidade: 100 copos; Características adicionais: Copo de 200 ml; Cor: branca; Tipo: dispenser automático; Composição: plástico ABS e tubo em poliestireno	1 - Un.	10	68,10	681,00
72	Porta papel - Material: em plástico ABS; Cor: branco; Tipo: Dispenser para papel higiênico; Requisito: de parede; Características adicionais: Trava para rolo de até 300 M; Dimensão aproximadas: 27 cm x 27 cm x 12,5 cm.	1 - Un.	10	75,90	759,00
73	Porta papel - Material: plástico resistente; Cor: branco; Tipo: dispenser de papel toalha interfolhado 2 ou 3 dobras.; Capacidade: 1000 Folhas; Mediadas aproximadas: 32 x 12,5 x 26,3; Sistema: Travas laterais acionados por pressão e chave; Característica: fixação de parede.	1 - Un.	10	82,00	820,00
74	Rodo de chão - Base: madeira com borracha dupla de 60 cm; Cabo: Madeira plastificada com rosca; Tamanho: grande; Comprimento: 1,20 cm; Largura: 60 cm; Requisito: Com borracha dupla.	1 - Und.	30	28,00	840,00
75	Sabão em Barra - Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto; Uso: multiuso; Composição: base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal, inorgânico e água.	1 - Un.	20	8,60	172,00
76	Sabão em Pó - Uso: limpeza em geral; Requisito: de 1ª qualidade; Características adicionais: similar ou de melhor qualidade que a marca OMO.	Pct. - 1 Kg	50	20,90	1.045,00



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

77	Saco plástico p/coleta de lixo 100 lt, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo com 25 pacotes cada pacote com 05 unidades na cor preta.	Fardo	60	92,00	5.520,00
78	Saco plástico para coleta de lixo 30 lt, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo com 25 pacotes cada pacote c/ 100unid. na cor preta.	Fardo	60	116,20	6.972,00
79	Saco plástico para coleta de lixo 50 litros, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo c/ 25 pacotes cada pacote com 10 unid. na cor preta	Fardo	60	107,30	6.438,00
80	Vassoura de Nylon - Tamanho: 40 cm; Tipo: Cerdas pelo sintético; Cabo: de madeira; Medidas: 40 cm x 1,20 m x 4,5 cm	1 - Und	20	16,50	330,00
81	Vassoura - Tipo: piaçava; Uso: chão; Cabo: madeira com rosca. Medidas: 1,20 m; cerdas: 17 cm.	1 - Und.	20	10,30	206,00
82	Pano de prato - Tecido: algodão atalhado; Tipo: algodão; Tamanho Aproximado: 50 cm x 70 cm; Cor: branco.	1 - Und.	24	9,50	228,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (cinquenta mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)					50.879,50

3.3. LOTE 03: MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
83	Copo - Material: Polipropileno ou Equivalente; Cor: Branca ou Transparente; Tipo: Plástico, Descartável; Capacidade: 180 MI; Requisito: Atóxico; Conformidade: Norma da ABNT NBR 14865/2002.; Uso: Para Água. Caixa Contendo 2.500 Und, embaladas em pacotes com 100 unidades cada.	Cx	100	198,75	19.875,00
84	Copo - Material: Plástico Descartável; Tipo: Café; Capacidade: 50 ml Embalagem Pacote contendo 100 Unidades.	Pct	2.500	8,05	20.125,00
85	Guardanapo de papel medindo 33,0 x 30,0 cm, pacote com 50 unidades. Fardo com 20 pacotes.	1 - Frd.	40	115,80	4.632,00
86	Prato Descartável, cor branca, médio	Dúzia	30	14,60	438,00
87	Colheres descartáveis, cor branca, Tamanho médio, pacote com 50 unidades	pacote	20	14,30	286,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais)					45.356,00

3.4. LOTE 04: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
88	Água mineral sem gás fardo 500x24 um	fdo	200	42,00	8.400,00
89	Água mineral galão 20 litros	und	450	14,50	6.525,00



Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

90	Açúcar cristal embalagem. 01 kg	kg	200	5,10	1.020,00
91	Adoçante frasco de 100 ml	und	50	9,80	490,00
92	Café torrado pct 250 gramas	pct	200	7,10	1.420,00
93	Biscotto cream cracker salg. Pct.400gr	pct	340	5,90	2.006,00
94	Biscoito doce maria pct.400gr	pct	340	6,80	2.312,00
95	Leite em pó integral pct. 200 gramas	und	200	6,90	1.380,00
96	Leite líquido, cx c/12 unid.	cx	20	61,20	1.224,00
97	Achocolatado, lata de 1 kg	lata	6	26,90	161,40
98	Margarina vegetal pote de 500gr	und	50	6,80	340,00
99	Refrigerante embal. 2lts x 6unidades	fdo	150	72,00	10.800,00
100	Polpa de fruta sabor acerola, 1kg	kg	60	24,00	1.440,00
101	Polpa de fruta sabor goiaba, 1kg	kg	60	24,00	1.440,00
102	Polpa de fruta sabor caju, 1kg.	kg	60	22,00	1.320,00
103	Polpa de fruta sabor maracujá, 1kg.	kg	50	37,00	1.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05: (quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos)					42.128,40

3.5. LOTE 05: MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
104	Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70%; Apresentação: líquida; Requisito: agente neutralizante e agente umectante.	Gal - 5 L	10	52,80	528,00
105	Álcool - Tipo: etílico sem enxágue; Porcentagem: 70%; Apresentação: gel; Requisito: com água, carbômero, agente neutralizante e agente umectante.	Gal - 5 L	10	61,60	616,00
106	Dispenser - Material: de plástico; Uso: álcool em gel ou sabonete líquido; Acionamento: pressão; Acompanha acessórios: 2 parafusos com 2 buchas para fixação, chave plástica; Fixação: parede; Visor: parte frontal translúcida; Informação Adicional: reservatório de 800 ml para abastecer.	1 - Und	6	48,30	289,80
107	Máscara facial - Tipo: bico de pato; Material: malha 100% algodão; medida aproximadas: 16 cm x 14 cm; Alças: 15 cm; Cor: branca; Características adicionais: duas camadas	1 - Und.	1.000	10,20	10.200,00
108	Máscara Descartável, tripla com elástico, cor branca, caixa com 50 und	1 - Cx	500	49,90	24.950,00
109	Luva Plástica Descartável Higiene Proteção, caixa com 100 unidades	1 - Cx	100	55,00	5.500,00
110	Sabonete - Uso: limpeza de mãos; Requisito: Antisséptico; Apresentação: líquido.	Gal - 5L	10	59,60	596,00
VALOR TOTALESTIMADO DO LOTE 04: (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)					42.679,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)	R\$ 286.427,20
---	---------------------------------



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Os **materiais** deverão ser entregues sempre que necessário e sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes.

4.1.1. Os **materiais** deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de adequadas a cada item;

4.1.2. Todos os **materiais**, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, constando, quando for o caso: o número de lote, a data de fabricação, o prazo de validade, dentre outras informações, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

4.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte dos materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo **indicado**, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Câmara;
- c) Apresente falha quando da sua utilização;

5. DAS EMBALAGENS

5.1 Alguns dos **materiais** solicitados são obrigatoriamente embalados com embalagens apropriadas às condições de armazenamento e transporte, para evitar danos aos mesmos, sendo que as embalagens devem estar adequadas ao tipo de material entregue;

5.2. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e ao tipo do **material** entregue;

5.3. Na inspeção, as embalagens que apresentarem defeitos que comprometam a integridade do(s) material (ais) entregue(s) causando-lhe danos, serão consideradas como defeito grave;

5.4. A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou, em alças presas à mesma com informações que possam identificar facilmente o material, conforme o caso, tais como: marca, fabricante, número do lote, prazo de fabricação e validade, origem (nacional ou importada), etc.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos **materiais** será feito **parceladamente**, com previsão de entrega até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos materiais;

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidades dos setores deste Legislativo até o prazo estimado para a contratação.
- i) Fornecer os **materiais** de acordo com as especificações deste termo de Referência e na conformidade da proposta apresentada. Não será aceito em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora do que foi especificado e cotado pela empresa vencedora.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do material entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, em até 20 (vinte) dias após o fornecimento, sendo calculado pelo valor unitário dos materiais apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades efetivamente fornecidas no período.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão Presencial, regida pela lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de objeto comum.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer materiais a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

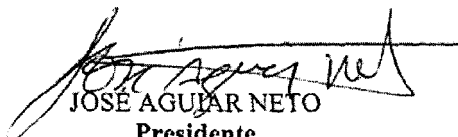


MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) **Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem descrição incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela acima, devendo a empresa observar rigorosamente os lotes respectivos.**

APROVO E AUTORIZO O TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº. 8.666/93 aprovo e autorizo o presente Termo de Referência que deverá ser anexado ao ato convocatório, para exame dos interessados em participar desta licitação.


JOSE AGUIAR NETO
Presidente
Câmara Municipal de Icatu-MA



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO II

MODELO "A"

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão nº XXX/201X, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____, _____

Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO II

MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A

_____, empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação,
pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ou Lei Federal 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO II

MODELO "C"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, ____ de _____ de 2021

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO II

MODELO "D"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de ____ de 2021.

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO II

MODELO "E"

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



Fls. Nº _____

Proc. Nº 012/2021

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO III

MODELO CARTA PROPOSTA

À
Câmara Municipal de _____

A empresa. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
inscrição estadual nº _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº
_____ bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax
_____, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para
_____, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PLANILHA DE PREÇOS(R\$)	
					UNIT	TOTAL
VALOR TOTAL(R\$)						

Observações:

- 1- Os preços ofertados devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 2- Nos preços cotados devem estar embutidos todos os encargos decorrentes do seu fornecimento;
- 3- O prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
- 4- Garantia de que os materiais terão validade compatível com o seu consumo.
- 5- Informar:
 - a) nome do banco:
 - b) número da agência:
 - c) número da conta:

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ICATU E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, situado na _____, nesta cidade de Icatu, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu **Presidente** _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ com sede _____ (*endereço completo*), na cidade de _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo(a) Sr(a) _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão/cargo/função*), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o **fornecimento parcelado de _____ para atender as necessidades _____**, sob regime de execução indireta, por preço unitário, conforme especifica o ANEXO I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 e a Proposta da **CONTRATADA** datada de _____, referente ao **Item _____**, independentemente de sua transcrição, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 e na Proposta da CONTRATADA, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os **materiais** deverão ser entregues sempre que necessário, sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer material, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado no Termo de Referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, nas embalagens ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Icatu poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa fornecedora, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de devolução de algum **material** objeto deste Contrato, por estar em desacordo com as especificações licitadas, as despesas decorrentes de sua substituição, correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá informar ao Setor Competente o dia e a hora da entrega dos **materiais**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que a equipe possa estar preparada para o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global estimado como contraprestação pelo fornecimento total do objeto contratado, de acordo com as quantidades e os preços unitários propostos, importa em R\$ _____ (_____), como segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante estipulado nesta Cláusula constitui-se uma estimativa em função das demandas oriundas dos alunos da rede pública municipal de ensino, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores dos **materiais** efetivamente entregues, durante o período contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2022

PODER LEGISLATIVO

Órgão: Câmara Municipal de Icatu

Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, em até 10 (dez) dias,



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº

Proc. Nº 012/2021

Rubrica

após o fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou cheque emitido em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente n.º....., Agência n.º....., Banco.....uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021, **devendo o fornecedor, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos **materiais** em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de Fornecimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, calculado sobre o valor do montante a ser entregue com atraso, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega dos **materiais** ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

- a) manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos **materiais**;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- d) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- f) Manter o fornecimento dos **materiais**, conforme necessidades deste Legislativo, até o prazo estimado para a contratação.
- g) cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos materiais**, objeto deste contrato.
- e) promover os pagamentos na forma e nos prazos estipulados para tal.
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega satisfatória dos materiais**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) solicitar à contratada, análise de qualquer material entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de ____; e,



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº 012/2021
Rubrica _____

c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Estado ou Município, de acordo com a legislação vigente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de _____, Município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Icatu (MA), _____ de _____ de 202__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____